

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de dezembro de 2020, às 09 horas, **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93, com as posteriores alterações, a ser processado e julgado pelos Pregoeiros e sua Equipe de Apoio, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET PROTOCOL E INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO**, conforme condições a seguir:

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de conectividade IP – Internet Protocol e infraestrutura de telecomunicações.

1.2 – O serviço acima citado, deverá ser executado de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo, o qual faz parte integrante deste Edital como se nele estivesse transcrito.

1.3 - Pela contratação dos serviços, o Município pagará, o valor máximo de:

<b>Itens</b>	<b>Descrição/Serviço</b>	<b>Custo implantação</b>	<b>Custo mensal</b>
1.1.1	Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de links de acesso à rede mundial de computadores - Internet		
1	Prefeitura Municipal - Principal	R\$ 300,00	R\$ 7.100,00
2	Prefeitura Municipal - Secundário	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
3	Secretaria da Saúde	R\$ 100,00	R\$ 290,00
4	CRAS	R\$ 100,00	R\$ 130,00
5	Secretaria de Educação	R\$ 100,00	R\$ 290,00
6	Secretaria da Agricultura	R\$ 100,00	R\$ 130,00
7	Secretaria de Obras	R\$ 100,00	R\$ 130,00
8	Serviços Urbanos	R\$ 100,00	R\$ 130,00
9	Museu Municipal	R\$ 100,00	R\$ 130,00
10	Conselho Tutelar	R\$ 100,00	R\$ 130,00
11	Casa Branca	R\$ 100,00	R\$ 100,00
12	Praça Flores da Cunha	R\$ 100,00	R\$ 290,00
13	ESF Bela Vista	R\$ 100,00	R\$ 130,00
14	ESF Aimoré	R\$ 100,00	R\$ 130,00
15	ESF Navegantes	R\$ 100,00	R\$ 130,00
16	ESF São Caetano	R\$ 100,00	R\$ 130,00
17	ESF Rui Barbosa	R\$ 100,00	R\$ 130,00
18	Escola Princesa Isabel	R\$ 100,00	R\$ 1.060,00
19	Escola João Beda Korbes	R\$ 100,00	R\$ 1.060,00
20	Escola São Caetano	R\$ 100,00	R\$ 1.060,00

21	Escola Navegantes	R\$ 100,00	R\$ 1.060,00
22	Escola Bela Vista	R\$ 100,00	R\$ 1.060,00
23	Escola Arlindo Back	R\$ 100,00	R\$ 1.060,00
24	Escola Tancredo Neves	R\$ 100,00	R\$ 1.060,00
25	Escola Itororó	R\$ 100,00	R\$ 480,00
26	Escola Barra do Forqueta	R\$ 100,00	R\$ 1.060,00
27	Escola Duque de Caxias	R\$ 100,00	R\$ 1.060,00
28	Escola Getúlio Vargas	R\$ 100,00	R\$ 1.060,00
29	Subprefeitura de Forqueta	R\$ 100,00	R\$ 1.060,00
30	Subprefeitura de Palmas	R\$ 100,00	R\$ 480,00
31	Subprefeitura de Arroio Grande	R\$ 100,00	R\$ 1.060,00
<b>Total subitem 1.1.1</b>		<b>R\$ 3.400,00</b>	<b>R\$ 25.580,00</b>
1.1.2	Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de uma Rede Privada		
1	Prefeitura Municipal - Principal	R\$ 5.593,40	R\$ 290,00
2	Prefeitura Municipal - Secundário	R\$ 1.500,00	R\$ 290,00
3	Secretaria da Saúde	R\$ 1.500,00	R\$ 290,00
4	CRAS	R\$ 637,40	R\$ 130,00
5	Secretaria de Educação	R\$ 1.500,00	R\$ 290,00
6	Secretaria da Agricultura	R\$ 637,40	R\$ 130,00
7	Secretaria de Obras	R\$ 63,740	R\$ 130,00
8	Serviços Urbanos	R\$ 637,40	R\$ 130,00
9	Museu Municipal	R\$ 637,40	R\$ 130,00
10	Conselho Tutelar	R\$ 637,40	R\$ 130,00
11	Casa Branca	R\$ 637,40	R\$ 130,00
12	Praça Flores da Cunha	R\$ 1.500,00	R\$ 290,00
13	ESF Bela Vista	R\$ 637,40	R\$ 130,00
14	ESF Aimoré	R\$ 637,40	R\$ 130,00
15	ESF Navegantes	R\$ 637,40	R\$ 130,00
16	ESF São Caetano	R\$ 637,40	R\$ 130,00
17	ESF Rui Barbosa	R\$ 637,40	R\$ 130,00
<b>Total subitem 1.1.2</b>		<b>R\$ 18.604,80</b>	<b>R\$ 3.010,00</b>
<b>Total geral</b>		<b>R\$ 22.004,80</b>	<b>R\$ 28.590,00</b>

1.4 – O Município reserva-se o direito de acompanhar a prestação dos serviços através de servidor designado, sendo este membro do Departamento de Informática, cabendo a este a fiscalização dos serviços prestados.

## **CAPÍTULO II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 - Para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para que se sugere a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020**

**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA  
PROONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE, FAX E E-MAIL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2020  
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE, FAX E E-MAIL**

### **CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada (modelo ANEXO I).**

**3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.**

**3.1.2 - A documentação deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**3.1.3 – Caso a empresa não se faça presente através de representante legal, a mesma terá de apresentar credenciamento, para que seus envelopes sejam recebidos e aceitos.**

**3.2 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

**3.2.1 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**

**3.2.2 - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.**

**3.2.3 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de ações.**

**3.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de social civil.**

**3.2.5 - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**

**3.2.6 - Registro comercial, se empresa individual.**

**3.2.7 – Cópia de documento de identidade, com foto e CPF, do representante.**

**3.2.8 - Se representada por procurador, deverá apresentar:**

**3.2.8.1 - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou**

**3.2.8.2 - Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.**

**3.2.8.3 - Em ambos os casos (3.2.8.1 e 3.2.8.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa;**

**3.2.8.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

3.2.9 – Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Conforme ANEXO II.

3.2.10 - Declaração, firmada pelo contador, caso se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte. Podendo ter os benefícios previstos nos art. 42 ao 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4 - É permitido que uma pessoa represente empresas distintas, desde que apresente uma carta de credenciamento para cada licitante e desde que eles não concorram entre si para o fornecimento dos mesmos itens, sob pena de desclassificação da proposta de ambos.

#### **CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas, preferencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter: ANEXO III

- a) razão social da empresa, CNPJ e nome completo do signatário da proposta;
- b) descrição do serviço prestado;

c) valores líquidos, indicado em moeda nacional, onde deverão ser incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

4.1.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.1.2 – Serão desclassificadas as propostas que contiverem valor superior aos valores contidos no item 1.3, do capítulo I.

4.1.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste CAPÍTULO;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

e) quaisquer inserções na proposta que visem à modificação, extinção ou criação de direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.1.4 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

4.2 – Para a fase de lances, será considerado o valor total da proposta.

#### **CAPÍTULO V – FASE DE LANCES**

5.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens

anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem nos itens 5.3 e 5.4.

5.5.1 - O tempo de cada lance será determinado pelo pregoeiro.

5.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no CAPÍTULO XI deste edital.

5.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, e consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente melhor classificada para que seja obtido preço melhor.

5.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances

5.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

5.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja, compatível com o preço de mercado.

5.13 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.14 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações do Município.

5.15 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos

documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no CAPÍTULO III deste edital.

**6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);  
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;  
d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;  
e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da empresa;  
f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com data de validade em vigor;

**6.1.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.**

**6.1.4 - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, fornecimento de infraestrutura, com links dedicados de internet e link dedicados para dados e infraestrutura de wifi (rede sem fio), Fibra Óptica, contendo ainda, as seguintes especificações: nome da empresa para a qual o serviço, período de realização, localidade e grau de satisfação do cliente, com a assinatura do responsável pela emissão do documento.**

**6.1.5 - Apresentar licença, declaração ou documento equivalente na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, com prazo de validade em vigor, atestando que a mesma está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM), bem como deverá ter estação da ANATEL cadastrada em Arroio do Meio;**

**6.1.6 - Atestado comprovando que o responsável técnico realizou visita técnica para tomar conhecimento da situação do objeto da licitação.**

**6.1.6.1 - A visita técnica será efetuada no dia **23/12/2020, às 14:00 horas**. Entregar no Departamento de Informática, no dia da visita técnica, o atestado de visita previamente preenchido pela empresa, conforme ANEXO V. Deverá ser entregue comprovante de que o profissional é responsável técnico da empresa.**

**6.1.6.2 – Caso o licitante não consiga realizar a visita técnica na data e horário estipulado, o mesmo terá de protocolar um pedido de visita técnica, endereçado para o Departamento de Informática, até a data informada no item 6.1.6.1.**

**6.1.7 - Declaração de que não foi declarada inidônea, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato, não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuênciam as exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme modelo constante no ANEXO IV deste edital.**

**6.2 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.**

**6.3 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião.**

**6.3.1 - As fotocópias não autenticadas serão aceitas desde que acompanhadas dos**

respectivos originais, para serem autenticadas por servidor da Administração, no ato da abertura dos envelopes documentação.

6.3.2 - Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

## **CAPÍTULO VII - DA ADJUDICAÇÃO**

7.1 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.1.1 - A proposta da licitante vencedora será readequada proporcionalmente, adequando os valores unitários ao valor total da proposta final.

7.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

8.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

8.5 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos papéis, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **CAPÍTULO IX - DOS PRAZOS**

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o obtentor do menor preço para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 - O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite permitido na Lei 8.666/93.

## **CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após apresentação:

10.1.1 - da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços realizados e autorizada pelo Departamento de Informática.

10.1.2 - da Guia da Previdência Social (GPS) e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), do mês de competência que estiver sendo pago.

10.1.3 – relatório do serviço prestado, assinado pelo responsável técnico da empresa e do servidor responsável pela fiscalização do serviço prestado.

10.1.4 – Informar no corpo da nota, o seguinte texto: “*Pregão Presencial nº 055/2020, Contrato nº \_\_\_\_/2020*”.

10.2 - Qualquer outra forma de pagamento proposto, importa na desclassificação da proposta oferecida.

10.3 - É vedado qualquer tipo de reajustamento, antes de transcorrido o período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo após este período, por ocasião da renovação, ser reajustado pelo IGP-M acumulado nos 12 (doze) meses anteriores.

## CAPÍTULO XI - MULTAS E PENALIDADES

11.1 - A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

11.2 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa nas formas previstas nos itens 11.5 e 11.6;

III - rescisão do contrato;

IV - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

11.4 - A critério da autoridade competente, nas hipóteses de rescisão de contrato, acarretará a perda da garantia e todos os seus acréscimos.

11.5 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;

c) desatender às determinações da fiscalização;

d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;

e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

11.5.1 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

11.6 - Ocorrendo o atraso, tanto para o início como para a implementação dos serviços, o licitante vencedor ficará sujeito a multa diária de 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, salvo se o atraso ocorrer por caso fortuito ou força maior.

11.7 - Após a abertura de chamado técnico quando houver a necessidade de substituição do equipamento, a CONTRATADA terá no máximo 03 horas para a resolução dos problemas. Ao não atendimento no prazo estipulado, a CONTRATADA sofrerá multa moratória de 0,5 % (cinquenta centésimos de um por cento) por dia que ultrapassar o prazo estipulado.

11.7.1 - O não cumprimento desse prazo para o pleno restabelecimento dos serviços e/ou circuitos acarretará em multa no valor correspondente a 01 % (um por cento) da mensalidade dos serviços e/ou circuitos em questão, por hora ou fração da inoperância e/ou indisponibilidade, que excede o prazo para recuperação, limitada ao máximo de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal, fatura ou outro documento de cobrança pertinente ao período de prestação ou a etapa em que tenha ocorrido a falta.

11.7.2 - No caso de inoperância e/ou indisponibilidade reincidente num período de 03 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço e/ou circuito, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço e/ou circuito o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço e/ou circuito estiver totalmente operacional. Nesse caso, além dos descontos, caberá a aplicação da multa estabelecida no item anterior.

11.7.3 - O serviço será considerado indisponível quando os usuários da rede da Prefeitura Municipal não puderem acessar a Internet ou rede de dados por problemas de responsabilidade da CONTRATADA.

11.7.4 - Mensalmente a CONTRATADA apurará os tempos de falha, inoperância e/ou indisponibilidade dos serviços e circuitos contratados, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração e o valor apurado será resarcido a Prefeitura Municipal (já com os descontos, multas penalidades apropriadas) na fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração.

11.8 - A CONTRATADA deverá se comprometer em manter o roteador com utilização de CPU e de memória em no máximo 70 % (setenta por cento) das suas capacidades. Caso a utilização média (“janela” móvel de cálculo de 01 hora) ultrapasse os valores indicados, em um prazo máximo de 01 (um) mês, a CONTRATADA deverá atualizar ou substituir o equipamento sob pena de ser multada em até 10 % (dez por cento) da mensalidade do serviço.

11.9 - O contrato poderá ser rescindido, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93, na forma determinada pelo Artigo 79 da mesma lei.

11.10 - Quando o objeto do contrato não for cumprido no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, será aplicada a pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município e demais penalidades previstas pela Lei e neste Edital.

## CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - As despesas decorrentes deste Edital, correrão das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria da Administração	10 – Saúde
01 – Secretaria da Administração	301 – Atenção Básica
04 – Administração	0107 – Assistência Médica a População
122 – Administração	2015 – Manutenção da Divisão de Saúde
0010 – Administração Governamental	3.3.3.90.40.000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
2007 – Manutenção Secretaria da Administração	0040 – Recurso – A.S.P.S.
3.3.3.90.40.000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	06 – Secretaria da Saúde e Assistência Social
0001 – Recurso – Livre	04 – Fundo da Assistência Social
06 – Secretaria da Saúde e Assistência Social	08 – Assistência Social
01 – Fundo Municipal da Saúde	244 – Assistência Comunitária
	0030 – Assistência Social Comunitária

2030 – Manutenção Divisão Assistência Social

3.3.3.90.40.000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

0001 – Recurso – Livre

07 – Secretaria da Agricultura

01 – Fundo Municipal da Agricultura

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0078 – Desenvolvimento da Agricultura

2034 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

3.3.3.90.40.000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

0001 – Recurso – Livre

08 – Secretaria de Educação e Cultura

01 – Manutenção Desenvolvimento Ensino – M.D.

12.2 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Meio, setor de Licitações, no horário de expediente, através do e-mail: licitacao@arroiodomeiors.com.br.

12.3 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Licitações.

12.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

12.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.6 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei de Licitações).

12.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Meio, 09 de dezembro de 2020.

Pregoeiros

**EDSON HENDGES**

**MARCO RÉGIS PREDIGER**

**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**

Pela aprovação do presente edital, em 09/12/2020.

**LEANDRO TOSON CASER,**  
Assessor Jurídico, OAB/RS 45.706

## **ANEXO I**

### **CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr (a). ...., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº .....-.., para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial nº 055/2020**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Cidade - (UF), ..... de..... de 2020.

---

(Nome do representante legal)

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA LICITAÇÃO**

A empresa ..... , estabelecida na Rua ....., ...., Bairro ....., na cidade de ....., ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., declara sob as penas da Lei, de conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão Presencial nº 055/2020 e seus anexos, e que atende plenamente os requisitos necessários para habilitação e proposta, nos termos da Lei 10.520/2002, art. 4, inciso VII.

Cidade - (UF), ..... de..... de 2020.

---

(Nome do representante legal)

### **ANEXO III**

#### **FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2020**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
CNPJ:	FONE/FAX:
<b>E-MAIL:</b>	
<b>RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:</b>	
<b>CPF:</b>	

<b>Itens</b>	<b>Descrição/Serviço</b>	<b>Custo implantação</b>	<b>Custo mensal</b>
1.1.1	Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de links de acesso à rede mundial de computadores - Internet		
1	Prefeitura Municipal - Principal		
2	Prefeitura Municipal - Secundário		
3	Secretaria da Saúde		
4	CRAS		
5	Secretaria de Educação		
6	Secretaria da Agricultura		
7	Secretaria de Obras		
8	Serviços Urbanos		
9	Museu Municipal		
10	Conselho Tutelar		
11	Casa Branca		
12	Praça Flores da Cunha		
13	ESF Bela Vista		
14	ESF Aimoré		
15	ESF Navegantes		
16	ESF São Caetano		
17	ESF Rui Barbosa		
18	Escola Princesa Isabel		
19	Escola João Beda Korbes		
20	Escola São Caetano		
21	Escola Navegantes		
22	Escola Bela Vista		
23	Escola Arlindo Back		
24	Escola Tancredo Neves		
25	Escola Itororó		
26	Escola Barra do Forqueta		

27	Escola Duque de Caxias		
28	Escola Getúlio Vargas		
29	Subprefeitura de Forqueta		
30	Subprefeitura de Palmas		
31	Subprefeitura de Arroio Grande		
<b>Total subitem 1.1.1</b>		<b>A1</b>	<b>B1</b>
1.1.2	Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de uma Rede Privada		
1	Prefeitura Municipal - Principal		
2	Prefeitura Municipal - Secundário		
3	Secretaria da Saúde		
4	CRAS		
5	Secretaria de Educação		
6	Secretaria da Agricultura		
7	Secretaria de Obras		
8	Serviços Urbanos		
9	Museu Municipal		
10	Conselho Tutelar		
11	Casa Branca		
12	Praça Flores da Cunha		
13	ESF Bela Vista		
14	ESF Aimoré		
15	ESF Navegantes		
16	ESF São Caetano		
17	ESF Rui Barbosa		
<b>Total subitem 1.1.2</b>		<b>A2</b>	<b>B2</b>
<b>Total geral</b>		<b>A = A1 + A2</b>	<b>B = B1 + B2</b>
Valor Mensal (60 meses, previsão contratual)		$C = A / 60$	
Valor da Proposta		<b>(B+C)</b>	

Validade da proposta: 60 dias.

Cidade - (UF), ..... de..... de 2020.

---

(Nome do representante legal)

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e,
- f) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuênciada exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), ..... de..... de 2020.

---

(Nome do representante legal)

## ANEXO V

### ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para fins de instrução documental - habilitação, no processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 055/2020** cujo **objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de conectividade IP – Internet Protocol e infraestrutura de telecomunicações**, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada neste ato pelo Sr ....., registro no conselho de Nº ...., o qual é seu responsável técnico\*, realizou visitação ao local da obra, objeto do presente Edital de Licitação, no dia 23/12/2020, acompanhado por servidor do Departamento de Informática deste município, que abaixo assina.

Arroio do Meio/RS, 23 de dezembro de 2020

---

Responsável Técnico da  
Empresa

---

Servidor Municipal

## **ANEXO VI**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **OBJETO**

1.1 - É objeto deste edital a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol e infraestrutura de telecomunicações, objetivando a implantação, configuração e manutenção de acesso à internet e rede interna de dados, conforme descrito e especificado no ANEXO VII - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e ANEXO VIII - TABELA PONTOS DE ACESSO.

1.1.1 - Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de links de acesso à rede mundial de computadores - Internet. Os links deverão ser instalados nos Pontos de Acesso especificados na TABELA PONTOS DE ACESSO e a empresa deverá dar garantia de 96% de velocidade especificada (tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com atendimento 0800 no sistema 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana). O tempo máximo para solução de problemas é de 03 (três) horas, a contar da abertura do chamado.

1.1.2 - Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de uma Rede Privada (A rede deve ser de propriedade da licitante), interligando o Centro Administrativo Municipal com os órgãos públicos e instituições públicas, interligados através de fibra ótica, com velocidades de transporte especificados na TABELA PONTOS DE ACESSO. A licitante vencedora deverá instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra ótica, equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos. Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da empresa licitante. A rede privada deverá ter possibilidade de alocação VLANS, com o propósito de trafegar mais de uma rede lógica de forma isolada e independente.

1.2 - Para a comunicação com internet, a licitante deverá instalar a última milha (rede de acesso) interligando ao backbone, utilizando rede sem fio, Fibra Óptica ou ADSL, dependendo a obrigatoriedade de cada ponto de acesso, conforme tabela de Pontos de Acesso, ANEXO VIII.

1.3 - Para a infraestrutura de comunicação de dados, a licitante deverá obrigatoriamente disponibilizar em todos os pontos citados na tabela de Pontos de Acesso, Fibra Óptica, garantindo a sua completa interligação para troca de dados.

1.4 - A licitante deverá possuir mais de um link de internet em sua estação física de distribuição, com o propósito de possibilitar acesso de internet redundante para os pontos contratados. Estes links redundantes devem ser providos de empresas distintas, bem como deverão suprir no mínimo 50% da capacidade oferecida do seu link principal.

1.5 - Implantar uma rede interna para troca de dados e distribuição de internet. Esta rede deve interligar todos os pontos de acesso entre (1 e 17) da Tabela de Pontos de Acesso, ANEXO VIII.

1.6 - Faz parte integrante deste edital, os encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, o seguro pessoal contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus adicionais ou solidariedade por parte do Município de Arroio do Meio, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes da execução dos serviços.

1.7 - A Administração reserva-se o direito de não aceitar os serviços quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal

prerrogativa não isenta o fornecedor ou prestador as suas expensas, realizar o serviço novamente de acordo com as especificações.

1.8 - O licitante vencedor deverá atender ao chamado do Setor de Informática em até 03 (três) horas.

1.9 – Anualmente deverá ser aumentado em 25% a banda contratada em cada ponto de acesso da Tabela de Pontos de Acesso, ANEXO VIII.

1.10 - O Município reserva-se o direito de acompanhar os serviços, através dos servidores lotados no Departamento de Informática.

1.11 - Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela licitante, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente as normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área - ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente - ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Organization for Standardization) IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

1.11.1 - Todos os equipamentos listados no Anexo VII, item 1.1.8 deste edital, serão disponibilizados na forma de contrato de comodato. Havendo necessidade de troca, seja por qualquer tipo de dano ou defeito, será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

1.11.2 - Os equipamentos utilizados para a interligação dos pontos bem como equipamento de conexão com a internet pertencentes à licitante vencedora, poderão ser retirados 30 dias após o término do contrato com o Município, sem direito à nenhuma indenização.

1.12 - O objeto desta licitação deve ser cotado respeitando-se o que foi estipulado.

1.13 - A licitante deverá realizar visita técnica para inteirar-se de todos os aspectos referentes à prestação do serviço, objeto desta licitação. Ao final da visita, será entregue pelo Município de Arroio do Meio um Atestado de Visita Técnica, que a empresa proponente deverá apresentar obrigatoriamente juntamente com a proposta atualizada. As visitas deverão ser marcadas pelo telefone (051) 3716 1166, onde será marcado o dia da realização das visitas, que deverão ser realizadas até o máximo de 2(dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão.

## DAS PENALIDADES

2.1 - A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

2.2 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

2.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa nas formas previstas nos itens 2.5 e 2.6;

III - rescisão do contrato;

IV - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

2.4 - A critério da autoridade competente, nas hipóteses de rescisão de contrato, acarretará a perda da garantia e todos os seus acréscimos.

2.5 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;
- c) desatender às determinações da fiscalização;
- d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

2.5.1 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

2.6 - Ocorrendo o atraso, tanto para o início como para a implementação dos serviços, o licitante vencedor ficará sujeito a multa diária de 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, salvo se o atraso ocorrer por caso fortuito ou força maior.

2.7 - Após a abertura de chamado técnico quando houver a necessidade de substituição do equipamento, a CONTRATADA terá no máximo 03 horas para a resolução dos problemas. Ao não atendimento no prazo estipulado, a CONTRATADA sofrerá multa moratória de 0,5 % (cinquenta centésimos de um por cento) por dia que ultrapassar o prazo estipulado.

2.7.1 - O não cumprimento desse prazo para o pleno restabelecimento dos serviços e/ou circuitos acarretará multa no valor correspondente a 01 % (um por cento) da mensalidade dos serviços e/ou circuitos em questão, por hora ou fração da inoperância e/ou indisponibilidade, que exceda o prazo para recuperação, limitada ao máximo de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal, fatura ou outro documento de cobrança pertinente ao período de prestação ou a etapa em que tenha ocorrido a falta.

2.7.2 - No caso de inoperância e/ou indisponibilidade reincidente num período de 03 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço e/ou circuito, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço e/ou circuito o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço e/ou circuito estiver totalmente operacional. Nesse caso, além dos descontos, caberá a aplicação da multa estabelecida no item anterior.

2.7.3 - O serviço será considerado indisponível quando os usuários da rede da Prefeitura Municipal não puderem acessar a Internet ou rede de dados por problemas de responsabilidade da CONTRATADA.

2.7.4 - Mensalmente a CONTRATADA apurará os tempos de falha, inoperância e/ou indisponibilidade dos serviços e circuitos contratados, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração e o valor apurado será resarcido a Prefeitura Municipal (já com os descontos, multas penalidades apropriadas) na fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração.

2.8 - A CONTRATADA deverá se comprometer em manter o roteador com utilização de CPU e de memória em no máximo 70 % (setenta por cento) das suas capacidades. Caso a utilização média (“janela” móvel de cálculo de 01 hora) ultrapasse os valores indicados, em um prazo máximo de 01 (um) mês, a CONTRATADA deverá atualizar ou substituir o equipamento sob pena de ser multada em até 10 % (dez por cento) da mensalidade do serviço.

2.9 - O contrato poderá ser rescindido, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78

da Lei 8.666/93, na forma determinada pelo Artigo 79 da mesma lei.

2.10 - Quando o objeto do contrato não for cumprido no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, será aplicada a pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município e demais penalidades previstas pela Lei e neste Edital.

## PREÇO

2.1 - Pela contratação dos serviços, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor correspondente a:

Itens	Descrição/Serviço	Custo implantação	Custo mensal
1.1.1	Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de links de acesso à rede mundial de computadores - Internet		
1	Prefeitura Municipal - Principal	R\$ 300,00	R\$ 7.100,00
2	Prefeitura Municipal - Secundário	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
3	Secretaria da Saúde	R\$ 100,00	R\$ 290,00
4	CRAS	R\$ 100,00	R\$ 130,00
5	Secretaria de Educação	R\$ 100,00	R\$ 290,00
6	Secretaria da Agricultura	R\$ 100,00	R\$ 130,00
7	Secretaria de Obras	R\$ 100,00	R\$ 130,00
8	Serviços Urbanos	R\$ 100,00	R\$ 130,00
9	Museu Municipal	R\$ 100,00	R\$ 130,00
10	Conselho Tutelar	R\$ 100,00	R\$ 130,00
11	Casa Branca	R\$ 100,00	R\$ 100,00
12	Praça Flores da Cunha	R\$ 100,00	R\$ 290,00
13	ESF Bela Vista	R\$ 100,00	R\$ 130,00
14	ESF Aimoré	R\$ 100,00	R\$ 130,00
15	ESF Navegantes	R\$ 100,00	R\$ 130,00
16	ESF São Caetano	R\$ 100,00	R\$ 130,00
17	ESF Rui Barbosa	R\$ 100,00	R\$ 130,00
18	Escola Princesa Isabel	R\$ 100,00	R\$ 1.060,00
19	Escola João Beda Korbes	R\$ 100,00	R\$ 1.060,00
20	Escola São Caetano	R\$ 100,00	R\$ 1.060,00
21	Escola Navegantes	R\$ 100,00	R\$ 1.060,00
22	Escola Bela Vista	R\$ 100,00	R\$ 1.060,00
23	Escola Arlindo Back	R\$ 100,00	R\$ 1.060,00
24	Escola Tancredo Neves	R\$ 100,00	R\$ 1.060,00
25	Escola Itororó	R\$ 100,00	R\$ 480,00
26	Escola Barra do Forqueta	R\$ 100,00	R\$ 1.060,00
27	Escola Duque de Caxias	R\$ 100,00	R\$ 1.060,00
28	Escola Getúlio Vargas	R\$ 100,00	R\$ 1.060,00

29	Subprefeitura de Forqueta	R\$ 100,00	R\$ 1.060,00
30	Subprefeitura de Palmas	R\$ 100,00	R\$ 480,00
31	Subprefeitura de Arroio Grande	R\$ 100,00	R\$ 1.060,00
	<b>Total subitem 1.1.1</b>	<b>R\$ 3.400,00</b>	<b>R\$ 25.580,00</b>
1.1.2	Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de uma Rede Privada		
1	Prefeitura Municipal - Principal	R\$ 5.593,40	R\$ 290,00
2	Prefeitura Municipal - Secundário	R\$ 1.500,00	R\$ 290,00
3	Secretaria da Saúde	R\$ 1.500,00	R\$ 290,00
4	CRAS	R\$ 637,40	R\$ 130,00
5	Secretaria de Educação	R\$ 1.500,00	R\$ 290,00
6	Secretaria da Agricultura	R\$ 637,40	R\$ 130,00
7	Secretaria de Obras	R\$ 63,740	R\$ 130,00
8	Serviços Urbanos	R\$ 637,40	R\$ 130,00
9	Museu Municipal	R\$ 637,40	R\$ 130,00
10	Conselho Tutelar	R\$ 637,40	R\$ 130,00
11	Casa Branca	R\$ 637,40	R\$ 130,00
12	Praça Flores da Cunha	R\$ 1.500,00	R\$ 290,00
13	ESF Bela Vista	R\$ 637,40	R\$ 130,00
14	ESF Aimoré	R\$ 637,40	R\$ 130,00
15	ESF Navegantes	R\$ 637,40	R\$ 130,00
16	ESF São Caetano	R\$ 637,40	R\$ 130,00
17	ESF Rui Barbosa	R\$ 637,40	R\$ 130,00
	<b>Total subitem 1.1.2</b>	<b>R\$ 18.604,80</b>	<b>R\$ 3.010,00</b>
	<b>Total geral</b>	<b>R\$ 22.004,80</b>	<b>R\$ 28.590,00</b>

2.2 - No preço proposto estão incluídas as despesas com impostos, salários e encargos sociais decorrentes da execução da obra.

2.3 - Quando necessária a execução de trabalhos não previstos neste contrato, o preço dos mesmos deverá ser ajustado previamente pelas partes.

2.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.5 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **ANEXO VII**

### **1. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **1.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

1.1.1 - A velocidade ofertada deverá ser efetiva, ou seja, deverá haver garantia de banda até o backbone IP da operadora, descontando qualquer overhead que possa vir a ser introduzido pelo protocolo de comunicação.

1.1.2 - A licitante vendedora deverá disponibilizar dois blocos IPv4/28 (16 endereços válidos) e, a critério da Prefeitura Municipal e a qualquer tempo, Internet no protocolo IPv6, DNS Primário, Secundário e Reverso, para tradução de domínios da INTERNET, cujos custos devem estar inseridos na mensalidade dos serviços.

1.1.3 - O serviço licitado deverá permitir incorporar ampliação na capacidade de largura de banda contratada em cada ponto de acesso (tanto velocidade de transporte como de Internet), em até 30 %, devendo ser realizado em até 15 (quinze) dias, se não for necessária alteração em sua infraestrutura, e em até 30 (trinta) dias, se for necessária tal modificação.

1.1.4 - A licitante deverá, caso seja do interesse do Município, estabelecer sessão BGP com o mesmo, e divulgar seu ASN e prefixos IPv4 na tabela BGP global, através de todos os fornecedores da licitante.

1.1.5 - A licitante deverá fixar rotas diretas para o encaminhamento de dados entre os pontos de acesso e o ponto principal da rede interna, de modo a não ser consumido banda de internet na troca de informação entre os mesmos.

1.1.6 - A licitante será responsável pela implantação, gerenciamento proativo do enlace de comunicação e manutenção do Serviço de Internet Corporativo.

1.1.7 - A conectividade com a rede local do Município deverá ser provida através do protocolo Ethernet, onde deve ser entregue ao Município uma interface com conector RJ-45 padrão Gigabit Ethernec (IEEE 802.3ab) ou superior, desde que utilize cabo UTP, cabendo ao Município definir em qual equipamento da sua infraestrutura conectá-lo.

1.1.8 - Deverão ser inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: roteadores, modems, conversores, alimentadores DC, cabos ou outros correlatos bem como TODA a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação. A infraestrutura elétrica AC, aterramento e condicionamento de ar serão de responsabilidade do Município.

1.1.9 - Os custos devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação (modems, roteadores, etc.) e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessários. Os custos envolvidos na sua implantação (alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) deverão estar incluídos na taxa de instalação e os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas e sua manutenção devem estar compreendidos no valor da mensalidade do serviço de comunicação de dados.

As substituições dos equipamentos em caso de problemas são de inteira responsabilidade da licitante. O serviço de instalação deverá incluir o fornecimento, instalação e configuração de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos. A taxa de instalação ou ativação somente poderá ser cobrada uma única vez, na ativação do circuito.

1.1.10 - Os roteadores que permanecerem nas dependências dos pontos de acesso do Município deverão ser devidamente configurados e todas os usuários de acesso devem ter perfil de administrador.

1.1.11 - O fornecimento de internet e a rede interna de dados deverá ser implementada e entregue nos pontos de acesso no prazo máximo estabelecido em cada ponto na tabela de PONTOS DE ACESSO, ANEXO VIII.

1.1.12 - Serão aceitos links dedicados via enlace de rádio, autorizados pela Anatel, bem como alguns pontos deverão estar interligados por meio exclusivo de fibra óptica até seu ponto final.

1.1.13 - A licitante deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação. A licitante é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo esta disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede contratada.

1.1.14 - O acesso deverá ser permanente (24 horas por dia e 07 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP.

1.1.15 - Todo o serviço de internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva do Município a um provedor de backbone internet, não sendo necessária a contratação de provedor de acesso por parte do Município.

1.1.16 - A licitante deverá implementar uma solução para o gerenciamento da rede, capaz de emitir alertas, acompanhar desempenho dos roteadores, access points e equipamentos utilizados na rede em tempo real e emitir relatórios de uso, performance, problemas e alertas de monitoramento.

1.1.17 - Um espelho da solução deverá ser disponibilizado para o Município, devendo permitir acompanhamento, em tempo real e em formato aberto e manipulável, de todos os indicadores e funcionalidades, tais como APs ativos e inativos, quantidade e rotatividade de usuários por pontos de acesso, tráfego de rede por ponto de acesso e combinações entre esses dados. A licitante deverá fornecer acesso ao Município da solução de gerenciamento de rede, em modo leitura.

1.1.18 - A solução de gerenciamento da rede deverá minimamente fornecer os seguintes itens: APs (Access Points) ativos, APs inativos, Quantidade de usuários em cada ponto de acesso, Tráfego de rede internet em cada ponto de acesso e medição da qualidade do link de cada ponto de acesso que utilizar rede sem fio. A solução de gerenciamento da rede deverá permitir a formulação de relatórios de todos os itens disponíveis da solução, pelo período do contrato.

1.1.19 - Solução de comunicação formal entre a licitante e o Município, onde seja possível registrar chamados por parte da licitante, e também seja possível encerrar os chamados e reportar feedback dos mesmos por ambas as partes. Este mesmo canal de comunicação deve ser utilizado para reportar possíveis manutenções na infraestrutura implementada.

1.1.20 - A licitante deverá manter um centro de atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso à internet e dados, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, e que possa ser contatado através da ligação telefônica gratuita (0800).

1.1.21 - Fazer diagnóstico das falhas de serviço relatadas pelo Município, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade.

1.1.22 - Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimento sobre a cobrança dos serviços contratados.

1.1.23 - Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da licitante para manutenção preventiva e/ou substituição de equipamentos e meios utilizados no provimento do (s) acesso (s) objeto licitado que possa causar interferência no desempenho do serviço, o gestor da TI do Município deverá ser previamente informado pela licitante, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias da execução do serviço.

1.1.24 - A licitante deverá garantir 96 % da velocidade especificada em cada ponto de acesso. Em caso de divergências, serão realizadas medições de velocidade (teste sem usuários conectados) com a funcionalidade fornecida pelo portal NIC.br por meio do site <http://simet.nic.br/>, doravante denominada ferramenta de velocidade de internet por usuário, ou ferramenta similar disponibilizada por órgão competente, a critério do Município.

1.1.25 - A licitante deve hospedar o domínio do Município, com o propósito de disponibilizar o website da Prefeitura 24 horas por dia.

1.1.26 - A licitante deve fornecer hospedagem para até 200 contas de e-mail para o domínio do Município, bem como se responsabiliza pela migração das contas de e-mails já existentes.

1.1.27 - A licitante deve fornecer ponto de acesso adicional com base nos valores de banda estipulados no contrato.

1.1.28 - Anualmente deverá ser aumentado em 25% a banda contratada em cada ponto de acesso da Tabela de Pontos de Acesso, ANEXO VIII.

**ANEXO VIII**  
**TABELA PONTOS DE ACESSO**

TABELA PONTOS DE ACESSO							
PONTOS DE ACESSO	LOCAL	VELOCIDADE EM MBPS (INTERNET)	VELOCIDADE EM MBPS (TRANSPORTE) NO MÍNIMO:	INTEGRANTE REDE INTERNA DE DADOS	TIPO MEIO FÍSICO DE REDE	PRAZOS ITEM 1.1.1	PRAZOS ITEM 1.1.2
1. Prefeitura Municipal - Principal	Centro	150 Mbps DOWN, 150 Mpbs UP	-	SIM	FIBRA	10 Dias	10 Dias
2. Prefeitura Municipal - Secundário	Centro	100 Mbps DOWN, 100 Mpbs UP	-	SIM	FIBRA	15 Dias	15 Dias
3. Secretaria da Saúde	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	-	SIM	FIBRA	15 Dias	15 Dias
4. CRAS	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	50 DOWN/ 50 UP	SIM	FIBRA	15 Dias	15 Dias
5. Sec. Educação	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	-	SIM	FIBRA	15 Dias	15 Dias
6. Sec. Agricultura	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	50 DOWN/ 50 UP	SIM	FIBRA	15 Dias	15 Dias
7. Sec. Obras	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	20 DOWN/ 20 UP	SIM	REDE SEM FIO	15 Dias	15 Dias
8. Serviços Urbanos	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	50 DOWN/ 50 UP	SIM	FIBRA	15 Dias	15 Dias
9. Museu Municipal	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	50 DOWN/ 50 UP	SIM	FIBRA	15 Dias	15 Dias
10. Conselho Tutelar	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	50 DOWN/ 50 UP	SIM	FIBRA	15 Dias	15 Dias
11. Casa Branca	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	50 DOWN/ 50 UP	SIM	FIBRA	15 Dias	15 Dias
12. Praça Flores da Cunha	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	-	SIM	FIBRA	15 Dias	15 Dias
13. ESF Bela Vista	Bela Vista	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	50 DOWN/ 50 UP	SIM	FIBRA	15 Dias	15 Dias
14. ESF Aimoré	Aimoré	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	50 DOWN/ 50 UP	SIM	FIBRA	15 Dias	15 Dias
15. ESF Navegantes	Navegantes	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	50 DOWN/ 50 UP	SIM	FIBRA	15 Dias	15 Dias
16. ESF São Caetano	São Caetano	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	50 DOWN/ 50 UP	SIM	FIBRA	15 Dias	15 Dias
17. ESF Rui Barbosa	Rui Barbosa	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	50 DOWN/ 50 UP	SIM	FIBRA	15 Dias	15 Dias
18. Escola Princesa Isabel	Rui Barbosa	50 DOWN/ 50 UP	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS	NÃO	FIBRA	15 Dias	-
19. Escola João Beda Körbes	Aimoré	50 DOWN/ 50 UP	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS	NÃO	FIBRA	15 Dias	-
20. Escola São Caetano	São Caetano	50 DOWN/ 50 UP	NÃO INCLUSA NA REDE	NÃO	FIBRA	15 Dias	-

			INTERNA DE DADOS				
21. Escola Navegantes	Navegantes	50 DOWN/ 50 UP	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS	NÃO	FIBRA	15 Dias	-
22. Escola Bela Vista	Bela Vista	50 DOWN/ 50 UP	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS	NÃO	FIBRA	15 Dias	-
23. Escola Arlindo	Forqueta	50 DOWN/ 50 UP	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS	NÃO	FIBRA	15 Dias	-
24. Escola Tancredo Neves	Novo Horizonte	50 DOWN/ 50 UP	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS	NÃO	FIBRA	15 Dias	-
25. Escola Itororó	Palmas	20 DOWN/ 20 UP	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS	NÃO	REDE SEM FIO OU FIBRA	15 Dias	-
26. Escola Barra do Forqueta	Barra do Forqueta	50 DOWN/ 50 UP	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS	NÃO	FIBRA	15 Dias	-
27. Escola Duque de Caxias	Arroio Grande	50 DOWN/ 50 UP	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS	NÃO	FIBRA	15 Dias	-
28. Escola Getúlio Vargas	Passo do Corvo	50 DOWN/ 50 UP	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS	NÃO	FIBRA	15 Dias	-
29. Sub Prefeitura de Forqueta	Forqueta	50 DOWN/ 50 UP	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS	NÃO	FIBRA	15 Dias	-
30. Sub Prefeitura de Palmas	Palmas	20 DOWN/ 20 UP	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS	NÃO	REDE SEM FIO OU FIBRA	15 Dias	-

# **MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_/2020**

QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET PROTOCOL E INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020.

Aos .... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte, na Sede desta Prefeitura, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. KLAUS WERNER SCHNACK, CPF 643.492.090-34, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa ....., com sede na cidade de ....., .., situada na ....., ..., bairro ....., CEP ....-..., inscrita no CNPJ sob o nº ...../....-.., representado por seu sócio, Sr. ...., CPF nº ....., doravante denominado **CONTRATADA** e testemunhas que estes subscrevem, celebrou-se o presente contrato de prestação de serviços, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de conectividade IP – Internet Protocol e infraestrutura de telecomunicações.

1.2 – O serviço acima citado, deverá ser executado de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo, o qual faz parte integrante deste Edital como se nele estivesse transcrito.

1.3 – O Município reserva-se o direito de acompanhar a prestação dos serviços através de servidor designado, sendo este membro do Departamento de Informática, cabendo a este a fiscalização dos serviços prestados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1 - Pela prestação do serviço, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à **CONTRATADA** em moeda corrente nacional, os seguintes valores:

<b>Itens</b>	<b>Descrição/Serviço</b>	<b>Custo implantação</b>	<b>Custo mensal</b>
1.1.1	Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de links de acesso à rede mundial de computadores - Internet		
1	Prefeitura Municipal - Principal		
2	Prefeitura Municipal - Secundário		
3	Secretaria da Saúde		
4	CRAS		
5	Secretaria de Educação		
6	Secretaria da Agricultura		
7	Secretaria de Obras		
8	Serviços Urbanos		
9	Museu Municipal		
10	Conselho Tutelar		
11	Casa Branca		
12	Praça Flores da Cunha		
13	ESF Bela Vista		
14	ESF Aimoré		
15	ESF Navegantes		

16	ESF São Caetano		
17	ESF Rui Barbosa		
18	Escola Princesa Isabel		
19	Escola João Beda Korbés		
20	Escola São Caetano		
21	Escola Navegantes		
22	Escola Bela Vista		
23	Escola Arlindo Back		
24	Escola Tancredo Neves		
25	Escola Itororó		
26	Escola Barra do Forqueta		
27	Escola Duque de Caxias		
28	Escola Getúlio Vargas		
29	Subprefeitura de Forqueta		
30	Subprefeitura de Palmas		
31	Subprefeitura de Arroio Grande		
<b>Total subitem 1.1.1</b>			
1.1.2	Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de uma Rede Privada		
1	Prefeitura Municipal - Principal		
2	Prefeitura Municipal - Secundário		
3	Secretaria da Saúde		
4	CRAS		
5	Secretaria de Educação		
6	Secretaria da Agricultura		
7	Secretaria de Obras		
8	Serviços Urbanos		
9	Museu Municipal		
10	Conselho Tutelar		
11	Casa Branca		
12	Praça Flores da Cunha		
13	ESF Bela Vista		
14	ESF Aimoré		
15	ESF Navegantes		
16	ESF São Caetano		
17	ESF Rui Barbosa		
<b>Total subitem 1.1.2</b>			
<b>Total geral</b>			

2.2 - Nos preços propostos estão incluídas as despesas com impostos, transporte, seguros e encargos sociais.

2.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados alterados ou extinto, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.4 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por adiantamento o equilíbrio econômico financeiro inicial, obedecendo os limites da lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após apresentação:

3.1.1 - da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços realizados e autorizada pelo Departamento de Informática.

3.1.2 - da Guia da Previdência Social (GPS) e Guia de Recolhimento do FGTS e

Informações a Previdência Social (GFIP), do mês de competência que estiver sendo pago.

3.1.3 – relatório do serviço prestado, assinado pelo responsável técnico da empresa e do servidor responsável pela fiscalização do serviço prestado.

3.1.4 – Informar no corpo da nota, o seguinte texto: “*Pregão Presencial nº 055/2020, Contrato nº \_\_\_\_/2020*”.

3.2 - Qualquer outra forma de pagamento proposto, importa na desclassificação da proposta oferecida.

3.3 - É vedado qualquer tipo de reajustamento, antes de transcorrido o período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo após este período, por ocasião da renovação, ser reajustado pelo IGP-M acumulado nos 12 (doze) meses anteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

4.1 - São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) prestar o serviço de acordo com o que estipula este contrato, o edital e seus anexos.

b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança.

c) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado.

d) responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Arroio do Meio – RS.

e) responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Arroio do Meio - RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4.2 - Constituem obrigações e responsabilidades do MUNICÍPIO:

a) receber os serviços e realizar sua fiscalização.

b) efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – MULTAS E PENALIDADES**

5.1 - A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

5.2 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa nas formas previstas nos itens 5.5 e 5.6;

III - rescisão do contrato;

IV - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

5.4 - A critério da autoridade competente, nas hipóteses de rescisão de contrato, acarretará a perda da garantia e todos os seus acréscimos.

5.5 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia

autorização do Município;

c) desatender às determinações da fiscalização;

d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;

e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.5.1 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

5.6 - Ocorrendo o atraso, tanto para o início como para a implementação dos serviços, o licitante vencedor ficará sujeito a multa diária de 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, salvo se o atraso ocorrer por caso fortuito ou força maior.

5.7 - Após a abertura de chamado técnico quando houver a necessidade de substituição do equipamento, a CONTRATADA terá no máximo 03 horas para a resolução dos problemas. Ao não atendimento no prazo estipulado, a CONTRATADA sofrerá multa moratória de 0,5 % (cinquenta centésimos de um por cento) por dia que ultrapassar o prazo estipulado.

5.7.1 - O não cumprimento desse prazo para o pleno restabelecimento dos serviços e/ou circuitos acarretará em multa no valor correspondente a 01 % (um por cento) da mensalidade dos serviços e/ou circuitos em questão, por hora ou fração da inoperância e/ou indisponibilidade, que exceda o prazo para recuperação, limitada ao máximo de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal, fatura ou outro documento de cobrança pertinente ao período de prestação ou a etapa em que tenha ocorrido a falta.

5.7.2 - No caso de inoperância e/ou indisponibilidade reincidente num período de 03 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço e/ou circuito, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço e/ou circuito o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço e/ou circuito estiver totalmente operacional. Nesse caso, além dos descontos, caberá a aplicação da multa estabelecida no item anterior.

5.7.3 - O serviço será considerado indisponível quando os usuários da rede da Prefeitura Municipal não puderem acessar a Internet ou rede de dados por problemas de responsabilidade da CONTRATADA.

5.7.4 - Mensalmente a CONTRATADA apurará os tempos de falha, inoperância e/ou indisponibilidade dos serviços e circuitos contratados, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração e o valor apurado será resarcido a Prefeitura Municipal (já com os descontos, multas penalidades apropriadas) na fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração.

5.8 - A CONTRATADA deverá se comprometer em manter o roteador com utilização de CPU e de memória em no máximo 70 % (setenta por cento) das suas capacidades. Caso a utilização média (“janela” móvel de cálculo de 01 hora) ultrapasse os valores indicados, em um prazo máximo de 01 (um) mês, a CONTRATADA deverá atualizar ou substituir o equipamento sob pena de ser multada em até 10 % (dez por cento) da mensalidade do serviço.

5.9 - O contrato poderá ser rescindido, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93, na forma determinada pelo Artigo 79 da mesma lei.

5.10 - Quando o objeto do contrato não for cumprido no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, será aplicada a pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município e demais penalidades previstas pela Lei e neste Edital.

## CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1 - Será rescindido o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:

- a) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, projetos ou prazo;
- b) subcontratar, transferir ou ceder, parcial ou total o Contrato, a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;
- c) falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- d) demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- e) atrasar injustificadamente a prestação dos serviços.

6.2 - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, em caso de interesse público devidamente justificado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO**

7.1 – O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite permitido na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos orçamentários.

03 – Secretaria da Administração	0001 – Recurso – Livre
01 – Secretaria da Administração	
04 – Administração	07 – Secretaria da Agricultura
122 – Administração	01 – Fundo Municipal da Agricultura
0010 – Administração Governamental	20 – Agricultura
2007 – Manutenção Secretaria da Administração	606 – Extensão Rural
3.3.3.90.40.000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	0078 – Desenvolvimento da Agricultura
0001 – Recurso – Livre	2034 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
	3.3.3.90.40.000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
06 – Secretaria da Saúde e Assistência Social	0001 – Recurso – Livre
01 – Fundo Municipal da Saúde	
10 – Saúde	08 – Secretaria de Educação e Cultura
301 – Atenção Básica	01 – Manutenção Desenvolvimento Ensino – M.D.
0107 – Assistência Médica a População	12 – Educação
2015 – Manutenção da Divisão de Saúde	122 – Administração Geral
3.3.3.90.40.000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	0046 – Administração do Sistema Educacional
0040 – Recurso – A.S.P.S.	2038 – Manutenção da Secretaria de Educação
	3.3.3.90.40.000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
06 – Secretaria da Saúde e Assistência Social	0020 – Recurso – M.D.E.
04 – Fundo da Assistência Social	
08 – Assistência Social	09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços
244 – Assistência Comunitária	02 – Departamento Municipal Estradas e Rodagem – D.M.E.R.
0030 – Assistência Social Comunitária	26 – Transporte
2030 – Manutenção Divisão Assistência Social	
3.3.3.90.40.000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	

782 – Transporte Rodoviário  
0099 – Serviços de Transporte Rodoviário  
2058 – Manutenção da Secretaria de Obras

3.3.3.90.40.000000 – Serviços de Tecnologia  
da Informação e Comunicação  
0001 – Recurso – Livre

#### **CLÁUSULA NONA - BASE LEGAL E FORO**

9.1 - O presente contrato está baseado ao Pregão Presencial nº 055/2020 e será regido pela Lei nº 8.666/93.

9.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio, para as questões resultantes deste contrato.

Arroio do Meio, .. de ..... de 2020.

.....,  
Contratada

**KLAUS WERNER SCHNACK,**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO TOSON CASER,**  
Assessor Jurídico, OAB/RS 45.706

Testemunhas:

1 - .....

2 - .....